



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.uespi.br

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 00089.018392/2024-16

EDITAL PROP Nº 021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA / UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, com base no Acordo de Cooperação Técnica FUESPI/SESAPI 002/2024 publicado no DOE em 16 de julho de 2024, no Decreto 11.999 de 2024 que dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica e sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de programas de residência médica e das instituições que os ofertem e na Resolução CNRM 02 de 2013 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica das instituições de saúde que oferecem programas de Residência Médica e dá outras providências, torna público o presente Edital para credenciamento de preceptores para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica. As vagas são para recomposição de vagas remanescentes e são destinadas ao quadro de médicos servidores do Estado do Piauí lotados no Hospital Infantil Lucídio Portella e médicos professores efetivos da UESPI.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1. Entende-se por preceptor, o médico responsável pela orientação do médico residente em suas atividades práticas no hospital ou unidade de saúde.
- 1.2. Serão 5 (cinco) vagas distribuídas conforme o Quadro 01, disposto no item 3.2.
- 1.3. A preceptoria de residências é uma atividade didático-pedagógica inerente às atribuições docentes e de assistência definidas no projeto pedagógico do programa e não prevê remuneração ou incentivo financeiro. A concessão de bolsas de preceptoria conforme disposição na Lei Complementar 6.683/2015 e 7.026/2017, somente será implementada se houver disposição orçamentária da Universidade Estadual do Piauí e mediante processo seletivo específico.

2. OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MÉDICO PRECEPTOR

2.1. O presente edital tem como objetivo a seleção simplificada de médicos especialistas na área de Cirurgia Pediátrica para credenciamento como preceptores do PRM perante a Comissão Nacional de Residências Médicas do Ministério da Educação CNRM/MEC, conforme o projeto pedagógico do programa e Resolução CNRM 02 de 2013.

2.2. As atribuições dos médicos preceptores são:

- a) Ser cadastrados no CNES dos Hospitais conveniados onde exercem a função de preceptores, conforme regime de trabalho exigido de 12 ou 24 horas semanais;
- b) Cumprir as atividades exigidas neste Edital para o Programa de Residência Médica específico em cada área;
- c) Adequar-se aos Regimentos Internos dos Hospitais conveniados, bem como da sua respectiva COREME, assim como da UESPI;

- d) Obedecer às normas de funcionamento dos Hospitais conveniados e da UESPI;
- e) Zelar pela harmonia e bom funcionamento dos Hospitais Conveniados e da UESPI, respeitando os servidores e os ambientes;
- f) O preceptor que realizar atendimento ambulatorial deverá obedecer ao número de atendimentos definido pela legislação vigente (Ministério da Saúde/SESAPI/UESPI).
- g) Acompanhar e supervisionar as atividades do médico residente
- h) Realizar as avaliações de desempenho do médico residente
- i) Apurar a frequência
- g) Responsabilizar-se pelas atividades de assistência prestadas em conjunto

2.3. Requisitos para preceptoría:

- a) Ser profissional médico da área pretendida para atuação nos Programas de Residência Médica;
- b) Apresentar Certificado de Conclusão de Residência Médica credenciado pelo MEC e/ou título de Especialista emitido por órgão legalmente reconhecido pela área em que pretende atuar e possuir competência e ética profissional;
- c) Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional de Medicina-CRM, comprovando a inexistência de processo disciplinar pendente ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.

2.3 Além das atribuições descritas neste artigo, a atividade de preceptoría será exercida em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, do Ministério da Educação - MEC e ainda, de acordo com regulamentação complementar específica a ser expedida pela Secretaria de Saúde-SESAPI, ouvida a respectiva COREME.

3. QUANTIDADE DE VAGAS CONFORME O PROGRAMA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 5 (cinco) vagas para carga-horária de 24 horas, conforme distribuição do Quadro 01;

3.2 Entre as 5 vagas de cirurgia pediátrica, 2 serão destinadas à Médicos Docentes da UESPI e 3 serão distribuídas entre os médicos dos serviços onde ocorrerão as atividades de preceptoría;

QUADRO 01 – QUANTIDADE DE VAGAS CONFORME O PROGRAMA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.

| PROGRAMA | LOCAL DE ATUAÇÃO | ÁREA DE ATUAÇÃO / | CARGA HORÁRIA semanal | NÚMERO DE VAGAS |
|---------------------|------------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------|
| Cirurgia Pediátrica | Hospital Infantil Lucidio Portella | Cirurgia Pediátrica | 24h | 2 |
| | Hospital de Urgência de Teresina | Cirurgia Pediátrica | 24h | 1 |
| | Maternidade Evangelina Rosa Dona | Cirurgia Pediátrica | 24h | 2 |

4. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE CREDENCIAMENTO PARA PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 4.1. Ser médico servidor Efetivo do Estado do Piauí lotado no Hospital Infantil Lucídio Portella ou médico professor efetivo da UESPI;
- 4.2. Em virtude da responsabilidade pelo projeto pedagógico dos programas, 02 vagas ofertadas neste Edital serão preferencialmente ocupadas por professores da UESPI;
- 4.3. Na impossibilidade de respeitar esta proporção estabelecida no item 4.2, por falta de profissionais vinculados à UESPI habilitados para assumir a função, serão remanejados profissionais especialistas das

Instituições anteriormente citadas, desde que inscritos e classificados neste processo seletivo simplificado, obedecendo a ordem de classificação.

4.4. Possuir cadastro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;

4.5. Possuir disponibilidade para **dedicação de 24 (vinte e quatro) horas** para o desenvolvimento das atividades de preceptoría ou supervisão, conforme o quadro de vagas e respectiva carga horária semanal exigida de dedicação ao programa não cumulável com as atribuições de médico assistente do serviço ou de docência na Universidade.

4.6. Será reservada aos candidatos portadores de deficiência 10% das vagas ofertadas;

a) Considera-se candidato com deficiência aquele que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas, do Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ;

b) As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação dos títulos;

c) O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, juntar à ficha de inscrição cópia simples da Carteira de Identidade ou laudo médico recente, o qual tenha sido emitido até seis meses, a contar do término das inscrições, atestando a deficiência.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições e envio dos documentos ocorrerão no período das 9h do dia 12/08/2024 até às 13h dia 16/08/2024, com envio da documentação, EM ARQUIVO ÚNICO no formato PDF para o e. mail selecaopreceptorhlp@gmail.com conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

5.2. A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo.

5.3. No processo de inscrição o candidato deverá:

I- Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição (anexo IV) e enviá-lo para o email selecaopreceptorhlp@gmail.com;

II- Submeter, em arquivo único obrigatoriamente, cópia legível, dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo IV);

b) Comprovante de professor efetivo da UESPI, especificando nível, regime de trabalho, qual órgão/setor que está vinculado e disciplinas ministradas, no caso de Professor Efetivo;

c) Comprovante de servidor da saúde vinculado ao Hospital conveniado (Hospital de Urgência de Teresina, Maternidade Dona Evangelina Rosa ou Hospital Infantil Lucídio Portella);

d) Cópia autenticada do Diploma de graduação ou comprovação com o original;

e) Cópia autenticada do Diploma de pós-graduações ou comprovação com o original;

f) Cópia dos documentos de identidade RG e CPF ou de documento oficial que os comprove;

g) Ficha de pontuação devidamente preenchida, assinada e com seus respectivos comprovantes (Anexo III);

h) Foto 3x4.

i) Laudo médico recente (máximo seis meses) atestando a deficiência conforme exigido no item 4.5.

5.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PROP do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com

dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

5.4.Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a última inscrição, considerando-se a data e horário de envio;

5.5.O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após concluída seleção no processo de credenciamento, irá satisfazer as condições exigidas para desempenhar a função de preceptor de Residência Médica.

5.6.O início das atividades de preceptoria será no primeiro dia útil após a assinatura e entrega na PROP do Termo de Compromisso dos Preceptores aprovados neste processo seletivo, conforme prevê o Cronograma do Anexo 1 deste Edital, ou conforme programação da COREME.

6.DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1.O processo Seletivo Simplificado será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio de Comissão de concurso designada por indicação da PROP/UESPI, da COREME e da Coordenação Geral de Residências, em uma única etapa, obrigatória, constituída de Prova de Títulos de caráter classificatório;

6.2.O candidato deverá entregar obrigatoriamente, a Planilha especificada no **Anexo III**, devidamente **preenchida com a pontuação e assinada**.

6.3.O não envio da planilha do **Anexo III** devidamente preenchida e assinada, implicará em desconsideração dos documentos entregues, configurando nota **ZERO**.

6.4.Os documentos comprobatórios deverão estar relacionados de forma organizada na ordem especificada no **Anexo III**, especificando em qual item foram pontuados e deverão ser entregues na COREME do HILP em envelope lacrado, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

6.5.Caso o documento não esteja ordenado da forma especificada no subitem 6.3, será desconsiderada a pontuação.

6.6.O mesmo documento não poderá ser pontuado mais de uma vez, em itens diferentes.

6.7.Os títulos que serão considerados são os contidos no **Anexo III** deste edital. Nenhum outro documento será admitido para pontuação.

6.8.O título que não preencher devidamente o requisito de comprovação será desconsiderado.

6.9.Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

6.10.O envio dos títulos não garante ao candidato a sua aceitação pela Comissão que vai analisá-los.

6.11.A análise curricular terá valor de 10 (dez) pontos com cálculo ponderável conforme disposto no anexo III.

7.DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1.Os resultados serão divulgados na página eletrônica da UESPI uespi.br;

7.2.Serão classificados 02 vezes o número de vagas em cada área específica, respeitando os empates. A classificação final será por ordem decrescente de pontuação de acordo com os títulos comprovados;

7.3.Os candidatos classificados serão chamados no quantitativo do Quadro de Vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.4.Na hipótese de desistência da vaga, a pedido ou por não se encontrar servidor no efetivo exercício do cargo no ato da convocação, será chamado o servidor classificado subsequentemente.

7.5.Se houver empate, será considerado critério de desempate: maior idade;

7.6.O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da nota da prova de títulos, sem efeito suspensivo, conforme cronograma (Anexo I);

7.7.A classificação final estará disponível aos candidatos no mural da COREME e da Diretoria do HILP, conforme cronograma (Anexo I).

7.8.Será liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida fundamentação;

7.9. O início das atividades de preceptoria estão previstos para 01 de outubro de 2024 mediante a assinatura e entre do Termo de Responsabilidade (Anexo V) na PROP/UESPI.

8.RECURSOS

8.1.Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à PROP/UESPI, e encaminhados através de formulário específico, disponibilizado na sala da Divisão de Diplomação e Certificação da PROP em data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

8.2.Na formulação do recurso, cada questionamento deverá ser indicado, individualmente, e fundamentado com o arrazoado do pleiteante.

8.3.Os recursos serão analisados pelas Comissões do Processo Seletivo, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

8.4.Recursos inconsistentes ou sem a devida fundamentação serão indeferidos.

8.5.Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

8.6.Não serão aceitos recursos interpostos via FAX, Telex, Correios, Telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1 deste Edital.

8.7.Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

9. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO PRECEPTOR

9.1.O Termo de Compromisso do Médico Preceptor com a Atividade de Formação das Residências Médicas poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, conforme abaixo descrito:

9.1.1.Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, mediante processo administrativo provocado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação por meio da Coordenação Geral de Residências ou pelas COREMEs, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

9.1.1.1.Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

9.1.1.2.Interrupção dos trabalhos por parte do bolsista preceptor, sem justa causa e prévia comunicação à COREME/UESPI;

9.1.1.3.Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.4.Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

9.1.1.5.Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução da preceptoria.

9.2.O médico preceptor poderá solicitar o seu desligamento a qualquer momento por meio de envio de comunicado com justificativa para COREME do hospital e para a Coordenação Geral das Residências da UESPI.

10.DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

10.1.O candidato às vagas de Cirurgia Pediátrica deverá ter concluído Residência Médica em Cirurgia Pediátrica em Instituição reconhecida pela CNRM/MEC e/ou pela Associação Brasileira de Cirurgia Pediátrica (CIPE). Os candidatos selecionados desenvolverão atividades convencionais de enfermagem, atendimento ambulatorial e cirurgias de pequeno, médio e grande porte, atendimento de urgência e emergência, além de participar das atividades científicas semanais, conforme cronograma de atividades estabelecido pelo programa de Residência Médica;

10.2.O atendimento ambulatorial do Programa de Residência Médica será regido pela legislação vigente (Ministério da Saúde / SESAPI / UESPI).

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

11.1.Os candidatos classificados deverão apresentar-se à COREME do Hospital Lucídio Portella apresentando:

11.1.1.Cópia de RG e CPF;

11.1.2.Cópia do Cadastro no Conselho Regional de Medicina;

11.1.3. Uma foto 3x4;

11.1.4.Termo de Compromisso preenchido e assinado (Anexo V);

11.1.5. Cópia autenticada do Diploma de graduação ou comprovação com o original;

11.1.6.Cópia autenticada do Diploma de pós-graduações ou comprovação com o original;

11.2. Em caso de inabilitação do Programa de Residência, automaticamente, serão suspensos os efeitos do credenciamento dos preceptores, conforme Art. 11 da Lei nº 7.026 de 22.08.17;

11.3. A COREME enviará à PROP a documentação para cadastramento dos preceptores ao programa.

12.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1.Será admitida a impugnação às normas deste Edital conforme prazo estabelecido no Cronograma Anexo I deste Edital, através de documento entregue PROP/UESPI.

12.2.O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

12.3.Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

12.4.O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado na página eletrônica da PROP conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, do presente Edital. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo."

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de concurso com a participação da COREME responsável pelo programa.

Teresina, 12 de Agosto de 2024.

Prof. Dr. Vinicius Alexandre da Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA - Matr.0227109-5, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 12/08/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013841899**

e o código CRC **65DCE046**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

| CRONOGRAMA | |
|---|-----------------|
| Lançamento do Edital | 12/08/2024 |
| Prazo para Impugnação do Edital (parcial ou total) | 13/08/2024 |
| Resultado das solicitações de impugnação do Edital (parcial ou total) e publicação do Edital RETIFICADO, se for o caso | 14/08/2024 |
| Período de Inscrições com envio de documentos, conforme Edital | 14 a 19/08/2024 |
| Resultado Parcial da Análise Curricular | 21/08/2024 |
| Interposição de Recurso contra o Resultado Parcial da Análise Curricular | 22/08/2024 |
| Resultado da Interposição de Recurso contra Análise Curricular e Resultado Final da Seleção | 23/08/2024 |

ANEXO II (Tabela de Pontos Geral)

PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

| COMPONENTES DE CURRÍCULUM VITAE | VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES | |
|--|--|---|
| | Pontos por componente curricular | Limite máximo de pontos a serem atribuídos |
| 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA | | |
| 1.1 Doutorado | 50 | 50 |

| | | |
|--|------------|------------|
| 1.1.1 Conclusão de créditos de Doutorado | 20 | 20 |
| 1.2 Mestrado | 30 | 30 |
| 1.3 Especialização c/ Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) | 15 | 30 |
| 1.4 Residência médica a partir de 2 anos, com área de concentração | 15 | 30 |
| TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS | 130 | 160 |

PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR (ÚLTIMOS 05 ANOS, A CONTAR DA DATA DESTA EDITAL)

| COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE | VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES | |
|--|---------------------------------------|--|
| | Pontos por componente curricular | Limite máximo de pontos a serem atribuídos |
| 2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA / TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS 5 ANOS) | | |
| 2.1 Publicação | | |
| 2.1.1 Livro técnico-didático-científico/capítulo de livro | | |
| a. autoria individual | 10 | 20,0 |
| b. co-autoria | 6,0 | 12,0 |
| c. coordenação/organização | 3,0 | 6,0 |
| 2.1.2 De artigo técnico-didático-científico em revista ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (indexada) | | |
| a. autoria individual | 5,0 | 25,0 |

| | | |
|--|-------------|--------------|
| b. co-autoria | 3,0 | 15,0 |
| 2.1.3 De artigo técnico-didático - científico em revistas ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (não-indexada) | | |
| c. autoria individual | 2,5 | 12,5 |
| d. co-autoria | 1,5 | 7,5 |
| 2.2 Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congresso, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito Regional/Nacional | 1,0 | 10,0 |
| 2.3 Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congresso, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito Internacional | 2,0 | 20,0 |
| 2.4 Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico | 10,0 | 20,0 |
| TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS | 44,0 | 148,0 |

PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

| COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE | VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES | |
|---|---------------------------------------|--|
| | Pontos por componente curricular | Limite máximo de pontos a serem atribuídos |
| 3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL | | |
| 3. Em cursos | | |
| 3.1.1 Com carga horária inferior a 360 horas e superior a 180 horas com aproveitamento comprovado | 6,0 | 12,0 |
| | | |

| | | |
|---|-------------|-------------|
| 3.2 Participação em eventos científicos (ÚLTIMOS 05 ANOS) na condição de: | | |
| 3.2.1. Coordenador geral | 2,0 | 10,0 |
| 3.2.2 Integrante de comissão organizadora | 1,0 | 5,0 |
| 3.2.3 Mediador/Palestrante | 1,0 | 5,0 |
| 3.2.4 Debatedor | 1,0 | 5,0 |
| 3.3 Realização de estágios profissionais de no mínimo 120 dias | 6,0 | 12,0 |
| 3.4 Título de especialista conferido por sociedades, associações ou ordens profissionais de caráter oficial e de abrangência nacional | 6,0 | 6,0 |
| TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS | 24,0 | 55,0 |

PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

| COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE | VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES | |
|---|---------------------------------------|--|
| | ÁREA DO CONCURSO | |
| | Pontos por componente curricular | Limite máximo de pontos a serem atribuídos |
| 4. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO ADMINISTRATIVO (instituições públicas ou privadas) | | |
| 4.1 Como profissional | | |
| 4.1.1 exercício do magistério superior (por período letivo) | 3,0 | 15 |
| 4.1.2 exercício de cargo de direção assessoramento e/ou coordenação em IES | 2,0 | 10,0 |
| 4.1.3 exercício de cargo técnico (por ano) | 1,0 | 5,0 |

| | | |
|--|-------------|-------------|
| 4.1.4 prestação de serviços no nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso | 1,0 | 5,0 |
| 4.1.5 Supervisão de Programa de residência médica (por ano de atividade) | 2,0 | 10,0 |
| 4.1.6 Preceptorial de residência médica | 1,0 | 5,0 |
| 4.1.7 Coordenação de projeto de pesquisa científica (por atividade) | 1,0 | 5,0 |
| TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS | 11,0 | 55,0 |

PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

| COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE | VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES | |
|---|---------------------------------------|--|
| | ÁREA DO CONCURSO | |
| | Pontos por componente curricular | Limite máximo de pontos a serem atribuídos |
| 5.1 Participação | | |
| 5.1.1 Em Banca Examinadora | | |
| a. De concurso público para Magistério Superior | 3,0 | 15,0 |
| b. De defesa do trabalho de concludentes de especialização/Residência Médica (Monografia/TCC) | 1,0 | 5,0 |
| c. De defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação (TCC) | 1,0 | 5,0 |
| d. De defesa de banca de mestrado / doutorado | 5,0 | 25,0 |
| 5.1.2 Em Conselhos editoriais de revistas | 1,0 | 5,0 |
| TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS | 11,0 | 55,0 |

Na conversão, em notas, dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos, deverá ser utilizada as fórmulas:

$$NT = (TP) \times 10 / (PMX)$$

NT= Nota do candidato na prova de títulos

TP = Total de pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos

PMX= total de pontos máximos obtidos na prova de títulos por algum dos candidatos

ANEXO III (FORMULÁRIO GERAL)

PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

| COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE | VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES | |
|---|---------------------------------------|--|
| | Pontos por componente curricular | Limite máximo de pontos a serem atribuídos |
| 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA | | |
| 1.1 Doutorado | | |
| 1.1.1 Conclusão de créditos de Doutorado | | |
| 1.2 Mestrado | | |
| 1.3 Especialização c/Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) | | |
| 1.4 Residência médica a partir de 2 anos, com área de concentração | | |
| TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS | | |

PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR (ÚLTIMOS 05 ANOS, A CONTAR DA DATA DESTE EDITAL)

| COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE | VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES | |
|---------------------------------|---------------------------------------|--|
| | | |
| | | |

| | Pontos por componente curricular | Limite máximo de pontos a serem atribuídos |
|--|---|---|
| 2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA / TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS 5 ANOS) | | |
| 2.1 Publicação | | |
| 2.1.1 Livro técnico-didático-científico | | |
| d. autoria individual | | |
| e. co-autoria | | |
| f. coordenação/organização | | |
| 2.1.2 De artigo técnico-didático-científico em revista ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (indexada) | | |
| e. autoria individual | | |
| f. co-autoria | | |
| 2.1.3 De artigo técnico-didático-científico em revistas ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (não-indexada) | | |
| g. autoria individual | | |
| h. co-autoria | | |
| 2.2 Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congresso, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito Regional/Nacional | | |
| 2.3 Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congresso, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito Internacional | | |
| 2.4 Registro de patentes ou licenças relativas a | | |

| | | |
|--|--|--|
| trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico | | |
| TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS | | |

PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

| COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE | VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES | |
|---|---------------------------------------|--|
| | Pontos por componente curricular | Limite máximo de pontos a serem atribuídos |
| 3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL | | |
| 3. Em cursos | | |
| 3.1.1 Com carga horária inferior a 360 horas e superior a 180 horas com aproveitamento comprovado | | |
| 3.2 Participação em eventos científicos (ÚLTIMOS 05 ANOS) na condição de: | | |
| 3.2.1. Coordenador geral | | |
| 3.2.2 Integrante de comissão organizadora | | |
| 3.2.3 Mediador/Palestrante | | |
| 3.2.4 Debatedor | | |
| 3.3 Realização de estágios profissionais de no mínimo 120 dias | | |
| 3.4 Título de especialista conferido por sociedades, associações ou ordens profissionais de caráter oficial e de abrangência nacional | | |
| TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS | | |

PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

| COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE | VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES | |
|---|---------------------------------------|--|
| | ÁREA DO CONCURSO | |
| | Pontos por componente curricular | Limite máximo de pontos a serem atribuídos |
| 4. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO ADMINISTRATIVO (instituições públicas ou privadas) | | |
| 4.1 Como profissional | | |
| 4.1.1 exercício do magistério superior (por período letivo) | | |
| 4.1.2 exercício de cargo de direção assessoramento e/ou coordenação em IES | | |
| 4.1.3 exercício de cargo técnico (por ano) | | |
| 4.1.4 prestação de serviços no nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso | | |
| 4.1.7 Coordenação de projeto de pesquisa científica (por atividade) | | |
| TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS | | |

PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

| COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE | VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES | |
|---------------------------------|---------------------------------------|--|
| | ÁREA DO CONCURSO | |
| | Pontos por componente curricular | Limite máximo de pontos a serem atribuídos |
| 5.1 Participação | | |
| 5.1.1 Em Banca Examinadora | | |

| | | |
|---|--|--|
| a. De concurso público para Magistério Superior | | |
| b. De defesa do trabalho de concludentes de especialização/Residência Médica (Monografia/TCC) | | |
| c. De defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação (TCC) | | |
| d. De defesa de banca de mestrado / doutorado | | |
| 5.1.2 Em Conselhos editoriais de revistas | | |
| TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS | | |

Na conversão, em notas, dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos, deverá ser utilizada a fórmula:

$$NT = (TP) \times 10 / (PMX)$$

NT= Nota do candidato na prova de títulos

TP = Total de pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos

PMX= total de pontos máximos obtidos na prova de títulos por algum dos candidatos

DATA ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE FIXO _____ CELULAR _____ : E-mail _____

MATRICULA NA UESPI OU ENTE FEDERADO: _____

HOSPITAL CONVENIADO:

CARGO: () PROFESSOR () SERVIDOR DA FMS () SERVIDOR DA SESAPI () PRECEPTOR

FORMAÇÃO:

LINK CURICULO LATTES:

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

FICHA DE CADASTRO DO PRECEPTOR/TUTOR/TERMO DE COMPROMISSO

NOME _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE FIXO _____ CELULAR _____ : E-mail _____

MATRICULA NA UESPI OU ENTE FEDERADO: _____

HOSPITAL CONVENIADO:

CARGO: () PROFESSOR () SERVIDOR DA FMS () SERVIDOR DA SESAPI () PRECEPTOR

FORMAÇÃO:

LINK CURICULO LATTES:

TERMO DE COMPROMISSO

Edital PROP Nº 01/2024

1. ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PRECEPTOR/SUPERVISOR

1.1 São atribuições do médico preceptorsupervisor

- Disponibilidade de carga-horária no CNES, conforme regime exigido de _____ horas/semanais;
- Cumprir as atividades exigidas no Edital de Seleção acima identificado para o Programa de Residência Médica específico;
- Adequar-se aos Regimentos Internos do Hospital ou Centro de Saúde conveniado para desenvolvimentos da prática, bem como da COREME específica;
- Obedecer às Normas de funcionamento da Instituição Conveniada;
- Zelar pela harmonia e bom funcionamento do Hospital Conveniado respeitando os servidores do ambiente;
- Obedecer ao número de atendimentos definido pela legislação vigente, no que se refere ao atendimento ambulatorial e cirurgias, se for o caso.
- Comunicar à COREME e à Coordenação Geral de Residências em caso de afastamento temporário ou de desistência da preceptora com 30 (trinta) dias de antecedência.

Teresina (PI), ____/____/____

ASSINATURA DO PRECEPTOR CPF _____

